

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS  
E DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL N.º 2/2001 – TJDFT/PR, DE 8 DE AGOSTO DE 2001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT), em obediência ao subitem 7.3 do Edital n.º 1/2001 – TJDFT/PR, de 22 de maio de 2001, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de junho de 2001, torna públicos o **local e o horário** de realização das provas objetivas e discursiva do concurso público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal. As provas terão a duração de **cinco horas e trinta minutos** e serão realizadas no Distrito Federal no dia **19 de agosto de 2001**, no período da tarde.

**1 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Local:** Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, **Pavilhão Anísio Teixeira**, Asa Norte, Brasília/DF.

**Horário:** 13 horas.

**2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

**3** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**4** Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

**5** Não serão aplicadas provas em data, em horário e/ou em local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material, que não os permitidos, bem como o de qualquer material de consulta, inclusive códigos ou legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, nos banheiros, nas salas de prova e em outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.

**7** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.8 do Edital n.º 1/2001 – TJDFT/PR, de 22 de maio de 2001, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de junho de 2001, será automaticamente excluído do certame.

**8** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.

EDMUNDO MINERVINO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DESEMBARGADOR NÍVIO GONÇALVES

Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios